



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Lourenço Pereira nº 77, Centro, São Félix do Coribe - Bahia	77 3491-2921	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 hs e 14:00 às 18:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA - SAAE N.º03/2025

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELO SAAE DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA - FORNECEDOR REGISTRADO: MM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL025/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRA E INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO, FAZ. MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E



ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025 - PROPONENTE: ELENI DA COSTA LYRIO-ME, INSCRITA NO CNPJ N°31.981.654/0001-77.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025 - PROPONENTE: PAPELARIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA MASTER LTDA, INSCRITA NO CNPJ N°47.165.711/0001-80.

PROCESSO SELETIVO

- RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ n.º 16.431.082/0001-69

PORTARIA/SAAE/SFC N.º 03/2025

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2381 de 03 de Janeiro de 2025 e conforme a Lei Municipal n.º 746 de 01 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1.º- Fica nomeado na forma da Lei o seguinte Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Jose Paulo Carvalho	Diretor de Relações Institucionais	CC-1

§ 1.º. Quando ocorrer a nomeação de um servidor efetivo para o cargo comissionado, a sua remuneração da gratificação será a base salarial do cargo que ocupa de provimento efetivo mais a diferença entre a sua base salarial e o valor da remuneração do cargo comissionado nomeado.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições contrárias.

São Félix do Coribe - Bahia, 03 de Fevereiro de 2025

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do SAAE



20/02/2025, 12:55

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE do(a) SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 referente à *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S10, para manutenção dos serviços públicos executados pelo SAAE de São Félix do Coribe - BA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MM COMERCIO DE PETROLEO LTDA - 43.940.750/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	16.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,87	R\$ 109.920,0000	R\$ 6,87	R\$ 109.920,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Gasolina comum										
2	8.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,49	R\$ 51.920,0000	R\$ 6,49	R\$ 51.920,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Diesel S500										
3	8.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,59	R\$ 52.720,0000	R\$ 6,59	R\$ 52.720,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Diesel S10										
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ 0,00
						R\$ 214.560,00		R\$ 214.560,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 214.560,00	R\$ 214.560,00	0,0000 %	0,00

São Félix do Coribe - Bahia, 12 de Fevereiro de 2025

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE



18/02/2025, 09:14

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 referente à *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, e Arla 32, para manutenção dos serviços públicos executados pelas secretarias deste município*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MM COMERCIO DE PETROLEO LTDA - 43.940.750/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	100.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,87	R\$ 687.000,0000	R\$ 6,87	R\$ 687.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Gasolina comum										
2	75.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,49	R\$ 486.750,0000	R\$ 6,49	R\$ 486.750,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Diesel S500										
3	155.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,59	R\$ 1.021.450,0000	R\$ 6,59	R\$ 1.021.450,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Diesel S10										
4	5.265,00	L	Larco	Larco	R\$ 2,80	R\$ 14.742,0000	R\$ 3,88	R\$ 20.428,20	27,8350 %	R\$ 1,08
Descrição: Arla 32										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado: R\$	0,2566 %	R\$ 5.686,20
							R\$ 2.209.942,00	2.215.628,20		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.209.942,00	R\$ 2.215.628,20	0,2566 %	5.686,20

São Félix do Coribe - Bahia, 12 de Fevereiro de 2025

TONI MARCOS SANTOS



18/02/2025, 09:14

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



20/02/2025, 12:54

LICITANET - Termo de Homologação



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S10, para manutenção dos serviços públicos executados pelo SAAE de São Félix do Coribe - BA*

Fornecedor : MM COMERCIO DE PETROLEO LTDA - 43.940.750/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	16.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,87	R\$ 109.920,00	R\$ 6,87	R\$ 109.920,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Gasolina comum										
2	8.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,49	R\$ 51.920,00	R\$ 6,49	R\$ 51.920,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Diesel S500										
3	8.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,59	R\$ 52.720,00	R\$ 6,59	R\$ 52.720,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Diesel S10										
Subtotal Adjudicado R\$ 214.560,00							Subtotal Orçado: R\$ 214.560,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 214.560,00	R\$ 214.560,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Coribe-BA, 12 de Fevereiro de 2025

LINDOMAR RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE



18/02/2025, 09:15

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, e Arla 32, para manutenção dos serviços públicos executados pelas secretarias deste município*

Fornecedor : MM COMERCIO DE PETROLEO LTDA - 43.940.750/0001-56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	100.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,87	R\$ 687.000,00	R\$ 6,87	R\$ 687.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Gasolina comum										
2	75.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,49	R\$ 486.750,00	R\$ 6,49	R\$ 486.750,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Diesel S500										
3	155.000,00	L	Larco	Larco	R\$ 6,59	R\$ 1.021.450,00	R\$ 6,59	R\$ 1.021.450,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Óleo Diesel S10										
4	5.265,00	L	Larco	Larco	R\$ 2,80	R\$ 14.742,00	R\$ 3,88	R\$ 20.428,20	27,83	R\$ 1,08
Descrição: Arla 32										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.209.942,00						Subtotal Orçado: R\$ 2.215.628,20		0,2566 %		R\$ 5.686,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.209.942,00	R\$ 2.215.628,20	0,2566 %	5.686,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Coribe-BA, 12 de Fevereiro de 2025

TONI MARCOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2205

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede a Rua Ananias Lessa Carneiro s/n, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.082/0001-69, doravante denominado SAAE, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Lindomar Ribeiro Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 904.664.705-68, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2381 de 03 de janeiro de 2025, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **MM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.940.750/0001-56, com sede à Rod. Da Lapa, S/N, Km 01, Térreo, CEP: 47.665-000, Centro, São Félix do Coribe, neste ato representada pela sócia a Sra. Moara Meirelles Moura, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 04105197105 DET/PA e CPF nº 017.580.691-80, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e diesel S10, para manutenção dos serviços públicos executados pelo SAAE de São Félix do Coribe - BA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Gasolina comum	L	16000	6,98	111.680,00
2	Óleo Diesel S500	L	8000	6,58	52.640,00
3	Óleo Diesel S10	L	8000	6,68	53.440,00
Valor Global					217.760,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*





SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel: 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

3.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

3.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

3.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

3.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

3.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

3.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

Dos limites para as adesões

3.5. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

3.6. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

3.7. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel: 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.1 e subitens tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.





SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel: 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1 e subitens somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, salvo condições estabelecidas no Art. 176 da Lei 14.133/21.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, ou manual, e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4 e subitens, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel: 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel: 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel: 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.





SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA

Rua Ananias Lessa Carneiro, s/n - Bairro Bela Vista
São Félix do Coribe - Bahia - Tel- 77 3491-1875
CNPJ nº 16.431.082/0001-69

São Félix do Coribe – BA, 12 de fevereiro de 2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.431.082/0001-69

Lindomar Ribeiro Ferreira

Diretor Geral

ÓRGÃO GERENCIADOR

MM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 43.940.750/0001-56

Moara Meirelles Moura

Representante Legal

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2025

No dia 12 de fevereiro de 2025, no **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**, entidade de Direito Público interno, com sede à Rua Lourenço da Silva Pereira, 77, Centro - na cidade São Félix do Coribe, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal, o Sr. Toni Marcos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 809633230 SSP/BA e inscrito no CPF nº. 803.461.385-15, residente e domiciliado na Rua Lessa, nº 9999, Centro, CEP: 47.665-000, São Félix do Coribe - BA, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: MM Comércio de Petróleo Ltda	CNPJ: 43.940.750/0001-56
Representante: Moara Meirelles Moura	
Telefone: (94) 9929-7012	
E-mail: moaramm@hotmail.com	
Endereço: Rod. Da Lapa, S/N, Centro, São Félix do Coribe-BA, CEP 47.665-000.	

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
1	Gasolina comum	L	100000	6,99	699.000,00
2	Óleo Diesel S500	L	75000	6,48	486.000,00
3	Óleo Diesel S10	L	155000	6,59	1.021.450,00
4	Arla 32	L	5265	2,80	14.742,00
Valor Global					2.221.192,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/02/2025**, a contar do dia **12/02/2026**.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, e Arla 32, para manutenção dos serviços públicos executados pelas secretarias deste município**, especificado no item do Termo





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



de Referência, anexo *do edital da Licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes no preâmbulo deste termo.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – CNPJ: 13.812.144/0001-94.**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.418.700/0001-17.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 30.798.196/0001-72.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 20.774.804/0001-55

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, observado as exceções do Art. 176 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, observado as exceções do Art. 176 da Lei 14.133/21 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma)

via.



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Toni Marcos Santos
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE
Contratante

Moara Meirelles Moura
Proprietária
MM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1: _____

2: _____





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ

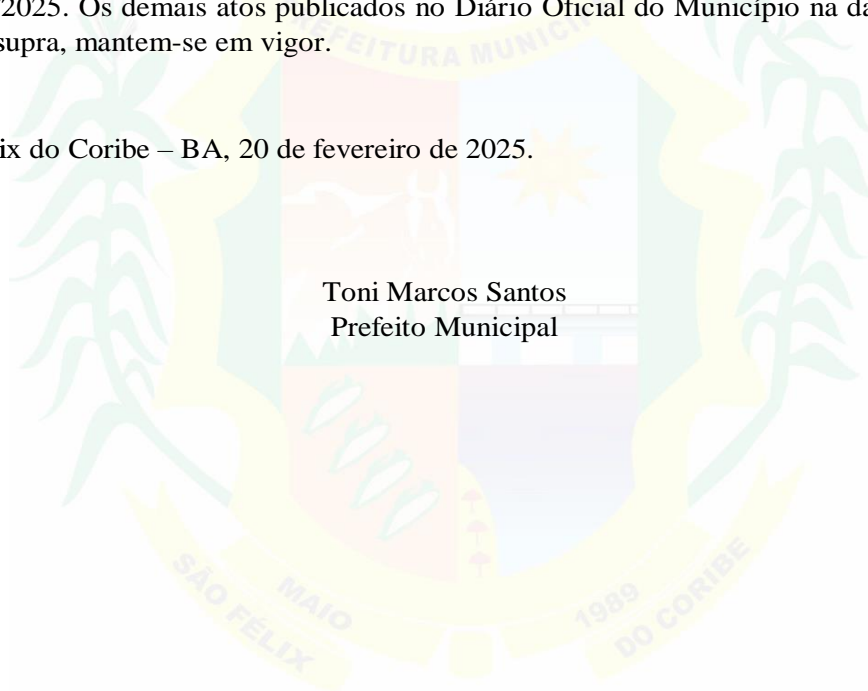


AVISO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, com Sede Administrativa à Rua Lourenço da Silva Pereira, nº. 77, Centro, São Félix do Coribe-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.430.951/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Toni Marcos Santos, vem, neste ato, **TORNAR NULO OU SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**, no Diário Oficial do Município, datada de 18 de fevereiro de 2025, edição nº 2260, ANO XIV, página 11, referente ao aviso de Dispensa de Licitação DL025/2025. Os demais atos publicados no Diário Oficial do Município na data, ano e edição supra, mantem-se em vigor.

São Félix do Coribe – BA, 20 de fevereiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, atendendo o procedimento do Agente de Contratação, referente a dispensa de licitação, DL016/2025, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de pães diversos, pão de queijo, salgados frios e assados, tortas, sucos para atender às necessidades das Secretarias, órgãos e setores deste município, adjudica o objeto a proponente a empresa Eleni da Costa Lyrio-ME, inscrita no CNPJ nº31.981.654/0001-77, o valor global de R\$59.240,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nº DL016/2025, cujo objeto contratação de empresa para fornecimento de pães diversos, pão de queijo, salgados frios e assados, tortas, sucos para atender às necessidades das Secretarias, órgãos e setores deste município, homologa o procedimento de dispensa a empresa Eleni da Costa Lyrio-ME, inscrita no CNPJ nº31.981.654/0001-77, o valor global de R\$59.240,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta reais), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
SÃO FÉLIX DO CORIBE
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, atendendo o procedimento do Agente de Contratação, referente a dispensa de licitação, DL019/2025, cujo objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para serem utilizados pelas Secretarias de Administração e Finanças, Obra e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, adjudica o objeto a proponente a empresa Papelaria e Comércio de Produtos de Informática Master Ltda, inscrita no CNPJ nº47.165.711/0001-80, vence os lotes: 01, com o valor de R\$6.301,25 (seis mil trezentos e um reais e vinte e cinco centavos), lote 02, com o valor de R\$3.902,05 (três mil novecentos e dois reais e cinco centavos); lote 03, com o valor de R\$4.559,45 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); lote 04, com o valor de R\$2.384,10 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); lote 05, com o valor de R\$1.958,50 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); lote 06, com o valor de R\$14.627,16 (quatorze mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos); lote 07, com o valor de R\$7.479,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais); lote 08, com o valor de R\$3.298,42 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos); lote 09, com o valor de R\$3.133,35 (três mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); lote 10, com o valor de R\$4.261,25 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); lote 11, com o valor de R\$3.751,20 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); lote 12, com o valor de R\$3.853,10 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$59.508,83 (cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA, Toni Marcos Santos, após o procedimento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente a dispensa nº DL019/2025, cujo objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para serem utilizados pelas Secretarias de Administração e Finanças, Obra e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Faz. Municipal, Fundo Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social, na manutenção dos serviços públicos deste município, homologa o procedimento de dispensa a empresa Papelaria e Comércio de Produtos de Informática Master Ltda, inscrita no CNPJ nº47.165.711/0001-80, vence os lotes: 01, com o valor de R\$6.301,25 (seis mil trezentos e um reais e vinte e cinco centavos), lote 02, com o valor de R\$3.902,05 (três mil novecentos e dois reais e cinco centavos); lote 03, com o valor de R\$4.559,45 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); lote 04, com o valor de R\$2.384,10 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); lote 05, com o valor de R\$1.958,50 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); lote 06, com o valor de R\$14.627,16 (quatorze mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos); lote 07, com o valor de R\$7.479,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais); lote 08, com o valor de R\$3.298,42 (três mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos); lote 09, com o valor de R\$3.133,35 (três mil e cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos); lote 10, com o valor de R\$4.261,25 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos); lote 11, com o valor de R\$3.751,20 (três mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); lote 12, com o valor de R\$3.853,10 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos), totalizando o valor global de R\$59.508,83 (cinquenta e nove mil quinhentos e oito reais e oitenta e três centavos), conforme as condições apresentadas.

São Félix do Coribe – BA, 14 de fevereiro de 2025.

Toni Marcos Santos
Prefeito Municipal



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº01/2025

A Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 1061 de Fevereiro de 2025, no uso das suas atribuições,

Resolve;

Torna-se público o resultado preliminar da análise curricular referente ao Processo Seletivo Simplificado. Fica aberto o prazo para interposição de recurso até às 23h59 do dia 21 de fevereiro de 2025. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de documentos comprobatórios, enviados exclusivamente pelo e-mail: recursoprocessoseletivo25@outlook.com.

Em conformidade com o item 9.3 do edital, não serão aceitos recursos enviados via postal, por outros meios digitais, ou entregues presencialmente.

São Félix do Coribe, 20 de Fevereiro de 2025.

Nathalia Rocha Lessa
Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Relação de Classificados
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
Candidato	Classificação	Situação
JEFERSON ALVES SANTOS	1	Classificado
CALITA MIRELE LOPES GRINGO	2	Classificado
KARITÁ VITÓRIA MADUREIRA DOS SANTOS	3	Cadastro Reserva
DENISE DA SILVA MEDEIROS	4	Cadastro Reserva
YAN VITOR NEVES DA SILVA	5	Cadastro Reserva
JESSICA SILVA NEVES	6	Cadastro Reserva
SÁVIO DE PAULA BALEIRO COSTA	7	Cadastro Reserva

ASSISTENTE TÉCNICO		
Candidato	Classificação	Situação
THAIRLA BATISTA CARVALHO	1	Classificado
THALYSON SILVA SANTOS	2	Cadastro Reserva
JULY OLIVEIRA GUERREIRO	3	Cadastro Reserva
AMANDA CELESTE FERREIRA BRAGA	4	Cadastro Reserva

VIGILANTE		
Candidato	Classificação	Situação
FABIO PEREIRA DE SOUZA	1	Classificado
EMERSON DE SOUZA FOGAÇA	2	Cadastro Reserva
ANTONIO MARCOS DOURADO PIRES	3	Cadastro Reserva

CARCEREIRO		
Candidato	Classificação	Situação
GILVANI FERREIRA SILVA	1	Classificado



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Relação de Classificados
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FISCAL DE TRIBUTOS		
Candidato	Classificação	Situação
ANDRÉ MARLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	1	Classificado
MANOEL ALVES DOS SANTOS	2	Cadastro Reserva
MAYKON DOUGLAS NEVES FERREIRA	3	Cadastro Reserva
PEDRO GABRIEL BRITO RAMOS	4	Cadastro Reserva

Relação de Classificados
Processo seletivo simplificado nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TÉCNICO AGRÍCOLA		
Candidato	Classificação	Situação
GLEUSSON BARBOSA DA SILVA	1	Classificado

Relação de Classificados
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OPERADOR DE MAQUINAS		
Candidato	Classificação	Situação
SERGIO EMANOEL DA SILVA SENA	1	Classificado
RUAN ALCÂNTARA DA SILVA	2	Cadastro Reserva

Relação de Classificados
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL SANITÁRIO		
Candidato	Classificação	Situação
MATHEUS THALUAN OLIVEIRA BRANDÃO	1	Classificado



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



AUXILIAR BUCAL		
Candidato	Classificação	Situação
JOSSILENE RIBEIRO ALMEIDA	1	Classificado
JAIRLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	2	Classificado
EUGENIA LIANDRA DOS SANTOS	3	Cadastro Reserva
MARIA NOGUEIRA DA SILVA	4	Cadastro Reserva
LAURA SANTANA DE JESUS	5	Cadastro Reserva

Relação de Classificados
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL		
Candidato	Classificação	Situação
CIXTYALLA FRANCISCA DE SOUZA BANDEIRA	1	Classificado
FABIANA PEREIRA BRAGA DE OLIVEIRA	2	Classificado
KELMA RÚBIA DE OLIVEIRA NUNES	3	Classificado
RUTH GUIMARÃES DE SOUZA VIANA	4	Classificado
NUBIA MARIA DE FRANÇA DANTAS	5	Cadastro Reserva
TAUANY KAROLLAINÉ GONÇALVES BARBOSA	6	Cadastro Reserva
SILVANA BORBA LIMA	7	Cadastro Reserva

PSICÓLOGO		
Candidato	Classificação	Situação
ALANY NEVES BATISTA	1	Classificado
PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA	2	Classificado
JAMILLE EMANUELA DA CRUZ NEVES	3	Cadastro Reserva

INSTRUTOR DE DANÇA		
Candidato	Classificação	Situação
MICHELL WILLY DE MELO SILVA	1	Classificado





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



DIGITADOR		
Candidato	Classificação	Situação
WARLEI SILVA SANTOS	1	Classificado
LARIELEILIVIA BARRETO MIRANDA	2	Classificado
PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA	3	Classificado
FERNANDA DA SILVA PEREIRA	4	Classificado

ORIENTADOR SOCIAL		
Candidato	Classificação	Situação
TAMITAEICA SILVA PINHEIRO	1	Classificado
POLYANNE DAYSE DOS SANTOS	2	Cadastro Reserva

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Candidato	Classificação	Situação
RAFAELA DA COSTA SILVA	1	Classificado
ROSELI DE JESUS SANTOS	2	Classificado
GEANE DE SOUZA MOURA	3	Classificado

PROFESSOR DE VIOLÃO		
Candidato	Classificação	Situação
SERGIO BRÍCIO BRITO SANTOS	1	Classificado

RECEPCIONISTA		
Candidato	Classificação	Situação
GEANDRA DE ALMEIDA LIMA	1	Cadastro Reserva
PRICILA DIAS DA SILVA SANTOS	2	Cadastro Reserva

PROFESSOR DE BALÉ		
Candidato	Classificação	Situação
SAMUEL GUIMARÃES SANTOS	1	Classificado

INSTRUTOR DE FUTEBOL		
Candidato	Classificação	Situação
ROSIMAR MOREIRA DA SILVA	1	Classificado





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



Relação de Classificados
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Candidato	Classificação	Situação
MARINALVA DE QUEIROZ LEITE	1	Classificado
SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	2	Classificado
MARIA TATIANA DE CARVALHO SOARES	3	Classificado
REJANE ANA DA COSTA	4	Classificado
DOMITILIA RODRIGUES DE ALMEIDA	5	Classificado
CLEIDE FRANCISCA DA COSTA	6	Classificado
SIRLENE MARIA DE SOUZA	7	Classificado
SELMA OLIVEIRA DOS ANJOS	8	Classificado
ZILMA PEREIRA BRITO	9	Classificado
VALMIRA DA SILVA PEREIRA ALVES	10	Classificado
KELLY LORRAYNE FERREIRA DO NASCIMENTO	11	Classificado
VALDILEUSA RODRIGUES ALVES DA SILVA	12	Classificado
VÂNIA MELO VERGAS DE MATOS	13	Classificado
VANESSA PEREIRA SANTANA	14	Classificado
VALDINEIA MOURA DA SILVA	15	Classificado
VERONICA DE ALMEIDA CRUZ	16	Classificado
MARIANIVA DOS ANJOS BRAGA	17	Classificado
ROSILEIDE REIS DOS ANJOS	18	Classificado
JUCIENE DA SILVA P. BATISTA	19	Classificado
JOANA DARC LELES DE AMORIM	20	Classificado
NAIANE SANTOS TEIXEIRA PIMENTEL	21	Classificado
CLEONICE MARIA FROIS VASCONCELOS	22	Classificado
EID EUGÊNIA DE ANDRADE SOUZA	23	Classificado
RENILDE SOUZA OLIVEIRA	24	Classificado
ERMITA SOUZA ALVES	25	Classificado
RAIANE DOS SANTOS SILVA	26	Classificado
JUCIMARA CONCEIÇÃO SILVA	27	Classificado
MARCOS KAYNAN QUEIROZ DE ANDRADE	28	Classificado
SIRLEIA BRANDÃO FLÔR	29	Classificado
PATRÍCIA DE JESUS SOUZA MARTINS	30	Classificado





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



IVETIANE DE ARAÚJO SILVA	31	Cadastro Reserva
ELIELMA DA SILVA OLIVEIRA	32	Cadastro Reserva
PATRICIA FIGUEREDO DA SILVA PAIVA	33	Cadastro Reserva
ALANNA EUGÊNIA DE ANDRADE BARBOSA	34	Cadastro Reserva
ROSILENE CARVALHO RODRIGUES	35	Cadastro Reserva
ISABELTINA S. BARBOSA NERY CARDOSO	36	Cadastro Reserva
VIVIANE SANTOS DE SOUZA	37	Cadastro Reserva
TANIA MACIEL SANTOS RIBEIRO	38	Cadastro Reserva
IRACI MATOS DOS SANTOS	39	Cadastro Reserva
LEIDILENE PEREIRA SILVA DOS ANJOS	40	Cadastro Reserva
JEOVANA NEVES FERREIRA	41	Cadastro Reserva
RIZIA SILVA CASTRO	42	Cadastro Reserva
RAQUEL DA CONCEIÇÃO DE JESUS	43	Cadastro Reserva
POLIANA BARBOSA COELHO SOUZA	44	Cadastro Reserva

PROFESSOR ANOS INICIAIS		
Candidato	Classificação	Situação
JUCELIA PEREIRA DA SILVA	1	Classificado
CLAÚDIA NEVES CANGIRANA	2	Classificado
CLEIDE SILVA RIBEIRO	3	Classificado
FABIANA ALVES ANDRADE	4	Classificado
ELIENE DE SOUZA FERREIRA	5	Classificado
MARIA BETANIA RODRIGUES DE SOUZA	6	Classificado
THALIA LEITE SANTANA	7	Classificado
MAGNA MENDES DE OLIVEIRA PEREIRA	8	Classificado
ZELIA CARVALHO RODRIGUES	9	Classificado
FRANCISCA FEITOSA MOREIRA	10	Classificado
JOCINEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	11	Classificado
LEANDRA MANUELA ALCANTARA SOUZA	12	Classificado
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS	13	Classificado
EDVALDA BASTOS DA SILVA ALVES	14	Classificado
GICELMA ALVES DE OLIVEIRA	15	Classificado
DANÚBIA DE SOUZA ALMEIDA	16	Classificado
ERICK THALYS SOUZA BARBOSA	17	Classificado
ROBERTA RODRIGUES PEREIRA	18	Classificado
EVANILDA MOREIRA DO NASCIMENTO	19	Classificado
CLAÚDIA MARIA DE SOUZA	20	Classificado



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



KETTY LORRANY FERREIRA DO NASCIMENTO	21	Classificado
ELIELMA SOUZA PEREIRA FERREIRA	22	Classificado
ODETE DIAS DA SILVA	23	Classificado
ELIECI CÔRTEZ DE OLIVEIRA	24	Classificado
ISNÁIA COIMBRA CHAVES NERY	25	Classificado
NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	26	Classificado
MANOEL BRUNO DE OLIVEIRA	27	Classificado
JANAINA BASTOS CARDOSO	28	Classificado
MARLENE SILVA DE JESUS	29	Classificado
JOSENEIDE SOARES DE ARAÚJO	30	Classificado
KATHIA PEREIRA DA SILVA	31	Cadastro Reserva
MAGDA BRENA DE SOUZA OLIVEIRA	32	Cadastro Reserva
THALITA LOPES DA SILVA	33	Cadastro Reserva
EURANI QUEIROZ TONHÁ	34	Cadastro Reserva
MÁCIA REGINA SOUZA CASTRO	35	Cadastro Reserva
PRISCILA ARAÚJO DE OLIVEIRA	36	Cadastro Reserva
NILVA SODRÉ RIBEIRO	37	Cadastro Reserva
POLIANA FERREIRA ALCÂNTARA CRUZ	38	Cadastro Reserva
JOICE MANOELA NASCIMENTO	39	Cadastro Reserva
PATRICIA FERREIRA ALCANTARA	40	Cadastro Reserva
MARCIA LIANDRA DOS ANJOS	41	Cadastro Reserva
TAUANE DA CRUZ ALCANTARA	42	Cadastro Reserva
ANA DE SOUZA GONÇALVES	43	Cadastro Reserva
LEILA BISPO RODRIGUES	44	Cadastro Reserva
CARLA MIRIAM DE JESUS BRITO	45	Cadastro Reserva
GILMARIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	46	Cadastro Reserva
ELIENE ROSA RAMOS LOPES	47	Cadastro Reserva
GUILHERME LELIS DA SILVA	48	Cadastro Reserva
JUSCÉLIA MARIA DA SILVA LIMA	49	Cadastro Reserva
CARLA KARIELLY DA CRUZ VIEIRA	50	Cadastro Reserva
TANIA MACIEL SANTOS RIBEIRO	51	Cadastro Reserva
ALESSANDRA DOS ANJOS SILVA	52	Cadastro Reserva
IRANEIA DE ALMEIDA RAMOS	53	Cadastro Reserva
ALCIDES JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	54	Cadastro Reserva
VIVIANE SANTOS DE SOUZA	55	Cadastro Reserva
ABINAIANE KARINNE MAIA DE MELO	56	Cadastro Reserva





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



JOÃO CANDIDO DA SILVA FILHO	57	Cadastro Reserva
ALLANA CAROLINE FROIS VASCONCELOS	58	Cadastro Reserva
GIRLENE FERREIRA BERNADES MARQUES	59	Cadastro Reserva
EDNA BARBOSA DA SILVA	60	Cadastro Reserva
ELISANGELA QUEIROZ ATAIDE	61	Cadastro Reserva
ERICA PEREIRA SILVA	62	Cadastro Reserva
VANESSA CAMPOS CORTES	63	Cadastro Reserva
JOSIENE DA SOUZA	64	Cadastro Reserva
BEATRIZ SOUZA CARVALHO	65	Cadastro Reserva

PROFESSOR ANOS FINAIS		
Candidato	Classificação	Situação
VALDILENI COSTA BRAZ FRANÇA	1	Classificado
WANDERLEI DE SOUZA LEÃO	2	Classificado
GISLANE PIRES DE SOUZA	3	Classificado
JOSIAS BARBOSA DE OLIVEIRA	4	Classificado
ANDRÉIA BARROS SANTANA	5	Classificado
REINALDO RODRIGUES BERTUNES	6	Classificado
MARIA MOREIRA DA COSTA	7	Classificado
CLÁUDIA DIAS PEREIRA	8	Classificado
ALCIONE GOES NASCIMENTO	9	Classificado
MAIELLY DA SILVA SANTOS AMARAL	10	Classificado
DÍNEI NERIS DE SOUZA	11	Classificado
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	12	Classificado
VÍVIA MACEDO SANTOS	13	Classificado
ROSÂNGELA LOPES DE ALMEIDA	14	Classificado
ODETE SILVA DOS SANTOS	15	Classificado
CLAUDINETE FERREIRA DOS SANTOS	16	Classificado
VALDENICE DE ALCANTARA SANTOS	17	Classificado
BIANCA KAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	18	Classificado
FERNANDA FERREIRA DA SILVA	19	Classificado
VANIA SILVA SANTOS	20	Classificado
LUCINEIDE ALVES CANGIRANA	21	Cadastro Reserva
ROSANA AVELAR BALEEIRO	22	Cadastro Reserva
MARIA ILZA DA SILVA	23	Cadastro Reserva
DANIEL SILVA DE JESUS	24	Cadastro Reserva
LUCIMARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	25	Cadastro Reserva





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



MAIARA RAFAEL OLIVEIRA	26	Cadastro Reserva
FATIMA RODRIGUES DE ALENCAR	27	Cadastro Reserva
FERNANDA PINHEIRO NUNES	28	Cadastro Reserva
VALDINEIA DE ARAUJO COSTA	29	Cadastro Reserva
IGLEITA VILMA FARIAS DE ARAÚJO	30	Cadastro Reserva
JOSÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA	31	Cadastro Reserva
KARINE ALCÂNTARA SOUZA	32	Cadastro Reserva
MAIANE DA SILVA SOUZA GONÇALVES	33	Cadastro Reserva
JOÃO PAULO ROCHA DA VEIGA	34	Cadastro Reserva
GLICIA CARLA ALMEIDA DE ABREU	35	Cadastro Reserva
MARLA SANTANA MEDEIROS PEREIRA	36	Cadastro Reserva
GISLANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	37	Cadastro Reserva
ARLEY PEREIRA NEVES	38	Cadastro Reserva
MICAELE DA SILVA MEDEIROS	39	Cadastro Reserva
JOARLEY ANTONIO DA SILVA	40	Cadastro Reserva
CAIO ALVES DE OLIVEIRA	41	Cadastro Reserva
VANESSA COSTA DA SILVA	42	Cadastro Reserva
MARCIA EDUARDA DE SOUZA OLIVEIRA	43	Cadastro Reserva
ELLEN RIBEIRO DA SILVA	44	Cadastro Reserva
MARIELLE SANTOS DAS NEVES	45	Cadastro Reserva
BRUNA CRISTINA BRITO RODRIGUES	46	Cadastro Reserva
FRANCIELE MOREIRA DA SILVA	47	Cadastro Reserva
EDIANE SERVILHA DE SOUZA	48	Cadastro Reserva
LUSENI RODRIGUES DE SOUZA	49	Cadastro Reserva
ANA PAULA SANTOS SOUZA NASARETH	50	Cadastro Reserva
OZIELTON MOREIRA DE SOUZA	51	Cadastro Reserva
REGINA PEREIRA SANTOS	52	Cadastro Reserva
LUCIANE ROCHA MENDES	53	Cadastro Reserva
TIAGO BARBOSA NERY	54	Cadastro Reserva
ALESSANDRO FRANCISCO CARDOSO	55	Cadastro Reserva
BRENA TAMIRES DE JESUS SILVA	56	Cadastro Reserva
ALINE ANUNCIÇÃO DA SILVA	57	Cadastro Reserva
KAREN CAROLINA DE OLIVEIRA CORTES	58	Cadastro Reserva
CATIA DE JESUS SARAIVA	59	Cadastro Reserva
ESTÉFANE CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	60	Cadastro Reserva
IAN SALES DE SOUZA	61	Cadastro Reserva





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



IAGO DA SILVA	62	Cadastro Reserva
VALTER NEVES DE JESUS	63	Cadastro Reserva
TAIONARA ALMEIDA NERY	64	Cadastro Reserva
DENISE PEREIRA CAIRES	65	Cadastro Reserva
DAIANE COELHO BARBOSA	66	Cadastro Reserva
HIGOR ASSUNÇÃO QUEIROZ	67	Cadastro Reserva
PATRICIA VIEIRA CARDOSO	68	Cadastro Reserva

AUXILIAR DE SALA		
Candidato	Classificação	Situação
DORA NERY DOS ANJOS P. DE OLIVEIRA	1	Classificado
ANDRÉA SANTANA BORGES	2	Classificado
JAIRCE DA CONCEIÇÃO SANTOS ALMEIDA	3	Classificado
EDIMA ALVES FERREIRA	4	Classificado
VALDECI DE SOUZA NOVAES	5	Classificado
MARINEIDE ARAÚJO DA SILVA	6	Classificado
LUCIENE DE ALCÂNTARA MEDEIROS	7	Classificado
JOSILEIDE ROSA VIEIRA	8	Classificado
ARLENE SILVA COSTA	9	Classificado
MARLY MARIA DA CRUZ BATISTA	10	Classificado
MARIA CLEUSA DA SILVA	11	Classificado
ELAINE PEREIRA FERREIRA	12	Classificado
MAIQUE GOMES DE SOUZA	13	Classificado
APARECIDA DOS ANJOS N. OLIVEIRA	14	Classificado
NEIANA BATISTA DOS SANTOS	15	Classificado
SOLANGE DE MATOS PEREIRA	16	Classificado
JOICE AZEVEDO DE OLIVEIRA	17	Classificado
MAYSSA NARK DOURADO SOUZA	18	Classificado
LIZIANE ARAÚJO SILVA	19	Classificado
RUTE DE OLIVEIRA COSTA	20	Classificado
ALLANHY ROCHA MEDEIROS NEVES	21	Classificado
EDINALVA SILVA DE MATOS	22	Classificado
JOANA MARIA MARQUES CORTES	23	Classificado
ISLENY LEITE RODRIGUES FROIS	24	Classificado
MICHELE MARIA DE AZEVEDO	25	Classificado
CLAUDIA LOPES FEITOSA	26	Classificado
KEITH NAUANA BARROS DE OLIVEIRA	27	Classificado





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



EUMACI CAVALCANTE DA VICTORIA	28	Classificado
LUCILEIDE FIGUEIRA PEREIRA	29	Classificado
MORÉSIA OLIVEIRA ARAÚJO	30	Classificado
ELIANE LOPES CALIXTO	31	Classificado
BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA	32	Classificado
ADRIANA DE CARVALHO SILVA	33	Classificado
ELIS SILVA ALVES	34	Classificado
ELIENE DE SOUZA COELHO	35	Classificado
MILA DOS SANTOS SOUZA	36	Classificado
HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	37	Classificado
KALYANE MATILDES DA SILVA	38	Classificado
VIVIANE FEITOSA DE OLIVEIRA	39	Classificado
TAYNÁ DOS SANTOS ALMEIDA	40	Classificado
BARBARA BARRETO DE SOUZA	41	Classificado
DANILA DOS SANTOS SOUZA	42	Classificado
SANDY DA SILVA COELHO	43	Classificado
ALEXIA JENNIFER DE JESUS MOURA	44	Classificado
NIVIA RODRIGUES DA SILVA	45	Classificado
LORRANY SILVA SOUZA	46	Classificado
PAULA ANDREZA SILVA SALES	47	Classificado
BEATRIZ SILVA BATISTA	48	Classificado
JOENY DOS SANTOS SOUZA	49	Classificado
ROSIMEIRE DA SILVA ALMEIDA NOGUEIRA	50	Classificado
LORRANY VELOZ DOS SANTOS	51	Cadastro Reserva
SCARLLET YORRANE PEREIRA CONCEIÇÃO	52	Cadastro Reserva
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	53	Cadastro Reserva
EDILEUSA VIEIRA SILVA	54	Cadastro Reserva
RUTE SILVA PEREIRA	55	Cadastro Reserva
POLIANA LIMA DA SILVA	56	Cadastro Reserva
BEATRIZ DA SILVA SAMPAIO	57	Cadastro Reserva
EDNA MARTINHA ALVES DE JESUS	58	Cadastro Reserva
LUCIELLE SOUZA SANTOS	59	Cadastro Reserva
EDILEIDE SOUZA FERREIRA LEÃO	60	Cadastro Reserva
CIBELLE TAIS PEREIRA DE SOUZA	61	Cadastro Reserva
RHAYSSA ALCÂNTARA MACEDO	62	Cadastro Reserva
JOELITA DE SANTANA ALCÂNTARA	63	Cadastro Reserva
BRUNA GONÇALO DOMINGOS	64	Cadastro Reserva



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



SIRLENE DA SILVA NASCIMENTO	65	Cadastro Reserva
MÁRCIA FERNANDA SANTOS SOUZA	66	Cadastro Reserva
RAYANE PEREIRA MARINHO	67	Cadastro Reserva
GIOVANNA ANDRADE CALDEIRA	68	Cadastro Reserva
EDINEIDE PAIXÃO DA SILVA	69	Cadastro Reserva
RENATA DE JESUS SANTANA	70	Cadastro Reserva
LUCAS PEREIRA SILVA	71	Cadastro Reserva
MARILENE MELO DA SILVA CONCEIÇÃO	72	Cadastro Reserva
RAINARA LIMA FERREIRA	73	Cadastro Reserva
BRUNO HEWERTON SOUZA SANTOS	75	Cadastro Reserva
THAIS MARIA DA CRUZ SILVA	76	Cadastro Reserva
NATHÁLIA DE SOUZA SANTOS	77	Cadastro Reserva
KEILA MONTEIRO MONTALVÃO	78	Cadastro Reserva
PAULA VITÓRIA SOUZA SANTOS	79	Cadastro Reserva
GRACIONE ANDRADE DE OLIVEIRA	80	Cadastro Reserva
LORENA OLIVEIRA DOS SANTOS	81	Cadastro Reserva
SIMONE SOUZA DOS SANTOS	82	Cadastro Reserva
RAFAELA LEÃO DA SILVA	83	Cadastro Reserva
BRENA SANTANA OLIVEIRA	84	Cadastro Reserva
FRANCIELE PEREIRA DE ALMEIDA	85	Cadastro Reserva
LEIANY VITÓRIA OLIVEIRA JACOMELI	86	Cadastro Reserva
BETH CAMPANY LIMA SOUZA	87	Cadastro Reserva
VANESSA SOUZA DIAS	88	Cadastro Reserva
LUIZA STEPHANY ALVES CORDEIRO	89	Cadastro Reserva
LEYSIANE ELITTE DE SOUZA SILVA	90	Cadastro Reserva
CRISTIANE SOUZA DA SILVA	91	Cadastro Reserva
CLAUDIELE DE SÁ SOUZA	92	Cadastro Reserva
MARIA LUCIANA DA SILVA	93	Cadastro Reserva
QUÉREN HAPUQUE SOBRE RIBEIRO	94	Cadastro Reserva
MARIA APARECIDA DE SOUZA LOPES	95	Cadastro Reserva
MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	96	Cadastro Reserva
SUELY OLIVEIRA DOS ANJOS	97	Cadastro Reserva
MARLENE LENA DA ROCHA	98	Cadastro Reserva
JAINE DOS SANTOS MACIEL	99	Cadastro Reserva
FERNANDA BRUNA ALVES PEREIRA	100	Cadastro Reserva
VALQUIRIA DE OLIVEIRA FERREIRA	101	Cadastro Reserva



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



CINTYA THÉMILLE CERQUEIRA NASCIMENTO	102	Cadastro Reserva
EDUARDA BARBOSA CASTRO	103	Cadastro Reserva
MARILIA STEFANY SOUZA DE CASTRO	104	Cadastro Reserva
LUCIANA MELO DA SILVA	105	Cadastro Reserva
THALITA SILVA SOUZA	106	Cadastro Reserva
AIANE DE OLIVEIRA NEVES	107	Cadastro Reserva
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS	108	Cadastro Reserva
CRISTIANE QUIRINO DA SILVA	109	Cadastro Reserva

PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO Candidato	Classificação	Situação
MARIA LUDIMILLA LIMA DOS SANTOS	1	Classificado
ADEILDE DOS SANTOS SANTANA	2	Classificado
APARECIDA LIZARDA DE OLIVEIRA	3	Classificado
SUZANE SANTOS DE SAMTANA	4	Classificado
JUCILEIDE CÉSAR	5	Classificado
LUCIANA SOARES PEREIRA	6	Classificado
JACIRLENE SOUZA MATOS	7	Classificado
VALDIRA FERREIRA DOS SANTOS	8	Classificado
LUZIANE ARRUDA DE SOUZA	9	Classificado
MARIA RENILDA DE OLIVEIRA SILVA	10	Classificado
IVANEIDE MARIA DA CRUZ	11	Classificado
MILENE APARECIDA S. DE JESUS	12	Classificado
LARISSA DE SOUZA SILVA	13	Classificado
JOSELANGELA SALES BORGES	14	Classificado
ANDREÁ DE SOUZA MAGALHÃES	15	Classificado
ANA FLÁVIA SILVA CASTRO	16	Classificado
IONE MARIA DA SILVA	17	Classificado
AZIELMA MORAIS MACHADO	18	Classificado
RAPHAELLY KAROLINE DE ALMEIDA DA SILVA	19	Classificado
SABRINA FERREIRA OLIVEIRA	20	Classificado
MÔNICA SANTOS DE SOUZA	21	Classificado
KATIA MARIA GOMES	22	Classificado





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



JOYCE DE CARVALHO FERREIRA	23	Classificado
CLEONICE MARQUES PEREIRA	24	Classificado
ALANA GABRIELE ARAÚJO DA SILVA	25	Classificado
THAMIRES LEITE SANTANA	26	Classificado
ROSIMEIRE DA COSTA MOTA	27	Classificado
ELIANE DOS SANTOS SILVA	29	Classificado
TALÍTA MESSIAS DE SOUZA	30	Classificado
ROSINALVA ALVES LIMA	31	Classificado
FRANCIELLY GONÇALVES DIAS	32	Classificado
SOLANGE MARIA DE SOUZA GUEDES	33	Classificado
CLEUSA COSTA DE SOUZA	34	Classificado
MICHELY KAUANE SILVA SALES	35	Classificado
VANUSA DOS SANTOS COSTA	36	Classificado
MARIA APARECIDA DO CARMO SILVA	37	Classificado
TAMARA MENDES DE OLIVEIRA	38	Classificado
RHIAM CÔRTEZ FROIS LIMA	39	Classificado
RAÍ VICTOR PEREIRA MENDES	40	Classificado
CARINA SOUZA DE OLIVEIRA	41	Classificado
LUIZ FELIPE ALMEIDA SANTOS	42	Classificado
JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	43	Classificado
VALMIRA DE SOUZA SILVA DIAS	44	Classificado
KELLI SOUZA DA SILVA	45	Classificado
BEATRIZ ANDREZA SILVA	46	Classificado
CAROLAINÉ RIOS OLIVEIRA	47	Classificado
MAISA XAVIER MACEDO DO NASCIMENTO	48	Classificado
SARAJANE BARBOSA DE SANTANA	49	Classificado
JOICE DA SILVA ALVES	50	Classificado
MILENA DA SILVA SOUZA	51	Classificado
KEMILLY VITÓRIA DE CARVALHO SOUZA	52	Classificado
WESLIANE DO NASCIMENTO ALVES	53	Classificado
DIANA MARIA TEXEIRA SANTOS	54	Classificado
PEDRINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	55	Classificado
HILMA RÊGO SANTOS	56	Classificado
JEANE SILVA GRIGORIO	57	Classificado
LAISE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	58	Classificado
DEIVIS DE SOUZA NEVES	59	Classificado
EDIANA MOREIRA DOS SANTOS	60	Classificado





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



CLEIDE SANTANA DA SILVA ASSUNÇÃO	61	Classificado
ZENILTON DA SILVA	62	Classificado
JORDANA DE SOUZA PEREIRA	63	Classificado
MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	64	Classificado
WALNI NASCIMENTO MENDES	65	Classificado
LOURILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA	66	Classificado
MILCA JAILY NASCIMENTO DOS SANTOS	67	Classificado
CLEIDE SOUZA RAMOS NASCIMENTO	68	Classificado
DULCE MARIANA DE SOUZA BRITO	69	Classificado
THIARA STEFANE PEREIRA BRANDÃO	70	Classificado

SECRETÁRIO ESCOLAR Candidato	Classificação	Situação
TIAGO CARVALHO	1	Classificado
IONE MONTEIRO DE QUEIROZ	2	Classificado
NEIDY FLORENTINO DA SILVA ARAÚJO	3	Classificado
GHEISE PINHEIRO DA SILVA MAGALHÃES	4	Classificado
ERICA LOIANE PEREIRA NASCIMENTO	5	Classificado
CLEIDIONE CARDOSO DE ALMEIDA BATISTA	6	Classificado
MARCIANA CAMPOS COSTA	7	Classificado
PAULA RAQUEL DE SOUZA SIRQUEIRA	8	Classificado
ANA LUÍZA ARAÚJO PASSOS	9	Classificado
MAURICIO SILVA ROCHA	10	Classificado
DHIOGO DOS ANJOS OLIVEIRA	11	Classificado
DEUÇANIA DANTAS FERNANDES	12	Classificado
JULIA GABRIELLI NUNES ALVES	13	Classificado
EUBA LUANA DO RÊGO SANTOS	14	Classificado
MAYARA MARINA LOPES	15	Classificado
MARIA EDUARDA DOS SANTOS SERVILHA	16	Classificado
JANAINA DIAS DA SILVA	17	Classificado
ELIANE VIEIRA MUNIZ	18	Classificado



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



BRENO RUAN PAZ DE SOUZA	19	Classificado
HANA HAYANE L. NOGUEIRA	20	Classificado
MARLEIDE MOREIRA DA COSTA	21	Cadastro Reserva
RIKY GABRIEL OLIVEIRA ALCÂNTARA	22	Cadastro Reserva
SHIRLEI PEREIRA DOS SANTOS ANJOS	23	Cadastro Reserva

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		
Candidato	Classificação	Situação
KAMILA ROSA DE JESUS SANTANA ANDRADE	1	Classificado
RODRIGO ARAÚJO GOMES	2	Classificado
MICHAEL JACKSON SILVA MARQUES	3	Cadastro Reserva
JEFERSON RICARD BATISTA DE ARAÚJO	4	Cadastro Reserva
PAULO HENRIQUE DE SANTANA ARAÚJO	5	Cadastro Reserva
ROSEVALDO NASCIMENTO DA SILVA	6	Cadastro Reserva
JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS	7	Cadastro Reserva
UILTON NEPOMUCENO MENDES	8	Cadastro Reserva
ROMÁRIO DE ALMEIDA ARAGÃO	9	Cadastro Reserva
KETLLEN LORRANY FERREIRA DO NASCIMENTO	10	Cadastro Reserva

PSICÓLOGO		
Candidato	Classificação	Situação
JADE SILVA SANTANA	1	Classificado
GREICIANE NASCIMENTO BORBAS	2	Classificado
THAUANNY NEVES CORREIA	3	Classificado
BARBARA GARDÊNIA BRITO FERNANDES	4	Classificado
EDIVÂNIA ROSA DE LIMA	5	Cadastro Reserva
DANIELA SANTOS DE SOUZA	6	Cadastro Reserva
BYANCA MARCELINO DE SOUZA	7	Cadastro Reserva
ELYSMARA DE JESUS MUNIZ	8	Cadastro Reserva
MAICON ALVES DE SOUZA	9	Cadastro Reserva

ASSISTENTE SOCIAL		
Candidato	Classificação	Situação
CAMILA INGRID SILVA MOURA LEÃO	1	Classificado
DANIELLE MARCELINO DE SOUZA	2	Classificado



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Candidato	Classificação	Situação
TATIANA ROSA DOS ANJOS	1	Classificado
EUCLEIA SOUZA DOS ANJOS	2	Classificado
ADRIANA MATOS DE JESUS	3	Cadastro Reserva
ERICA LORRANA PEREIRA OLIVEIRA	4	Cadastro Reserva
MICHELLE SILVA NONATO	5	Cadastro Reserva
GISLÂNDIA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	6	Cadastro Reserva
MARCOS ANTONIO PEREIRA FILHO	7	Cadastro Reserva

MONITOR DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
Candidato	Classificação	Situação
PATRICIA DA SILVA BARBOSA	1	Classificado
NAIANA DE SOUZA ALMEIDA	2	Classificado
PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	3	Cadastro Reserva
LAIS SANTOS FROIS	4	Cadastro Reserva
ANA PAULA LOURENÇO DOS SANTOS	5	Cadastro Reserva
EDUARDA VITÓRIA DE O. ARAÚJO	6	Cadastro Reserva
YASMIN CRYSTTINE SILVA MATOS	7	Cadastro Reserva
KELLER CRISTINA DE JESUS SANTANA	8	Cadastro Reserva
GISELE DA SILVA LANDIM	9	Cadastro Reserva
LUCIVÂNIA DE SOUZA ALCÂNTARA	10	Cadastro Reserva
ANA CLARA FEITOSA DE OLIVEIRA	11	Cadastro Reserva
RHAMILY MONTALVÃO GUEDES	12	Cadastro Reserva
IVELSON LOPES DE ALMEIDA	13	Cadastro Reserva
MAYCON DOUGLAS SOUZA MAGALHÃES	14	Cadastro Reserva

NUTRICIONISTA		
Candidato	Classificação	Situação
ANA CRISTINA DOS SANTOS CUNHA DE CASTRO	1	Classificado
SAMILLE BRANDÃO SANTIAGO LESSA	2	Classificado
WILSE DE ARAÚJO MARQUES	3	Cadastro Reserva

INSTRUTOR DE ARTES		
Candidato	Classificação	Situação
DIELLY SILVA ALVES	1	Classificado
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA	2	Classificado





P R E F E I T U R A D E
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



PSICOPEDAGOGA Candidato	Classificação	Situação
ALESSANDRA DE OLIVEIRA E SOUZA	1	Classificado
ALINE MARIA FROIS VASCONCELOS	2	Classificado
IVANI ROSA DA SILVA	3	Classificado

INSTRUTOR DE NATAÇÃO Candidato	Classificação	Situação
NAIANA DA SILVA FONSECA	1	Classificado

INSTRUTOR DE DANÇA Candidato	Classificação	Situação
ARINCA MALLERO NEVES DE OLIVEIRA	1	Classificado

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS Candidato	Classificação	Situação
JOMÁRIO SANTOS DA SILVA	1	Classificado
GILVAN BATISTA DE OLIVEIRA	2	Classificado
IKARO DE MELO SANTANA	2	Classificado

PROFESSOR DE MÚSICA Candidato	Classificação	Situação
NILTON ALVES DA COSTA	1	Classificado
JAILTON SOUZA DA SILVA	2	Cadastro reserva

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA Candidato	Classificação	Situação
JOSILENE DA SILVA SANTOS	1	Classificado
JEFERSON DOS SANTOS VIANA	2	Classificado
SAVIO CLEYTON DE SOUZA PEREIRA	3	Cadastro reserva

BIBLIOTECÁRIO(A) Candidato	Classificação	Situação
ZULMÊNIA PEREIRA DO VALE	1	Classificado





PREFEITURA DE
**SÃO FÉLIX
DO CORIBE**
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



AUXILIAR DE BIBLIOTECA Candidato	Classificação	Situação
MARIA DAS GRAÇAS DOURADO	1	Classificado
MILENE ALVES DE SOUZA	2	Classificado
ELIZANGELA SOUZA SANTOS	3	Classificado
GRAZIELLA LESSA HINZE ROCHA	4	Classificado
ELIZETE ROSA GONÇALVES	5	Classificado
THALYTA SASKIA ARAÚJO LOPES	6	Cadastro reserva
THANÁ FERNANDES SARAIVA	7	Cadastro reserva

DESCLASIFICADOS Candidato	Situação
ELIELMA ANGÉLICA FERREIRA ATAÍDE	Incorreção na documentação
ADNA MARIA DE MATOS SERVILHA	Incorreção na documentação
EDENI FERNANDES DE ARAÚJO LEMOS	Incorreção na documentação
ELIETE DE SOUZA SERVILHA	Incorreção na documentação
RODRIGO ALVES PEREIRA	Incorreção na documentação
DIVANI DOS SANTOS MEDEIROS	Incorreção na documentação
ISABEL MARIA XAVIER DE MATOS	Incorreção na documentação
JOSÉ FERREIRA LIMA	Incorreção na documentação
GEIZA JANNY SANTOS MATOS	Incorreção na documentação
CLARA DOURADO DE SOUZA MONTALVÃO	Incorreção na documentação
RAMON DE OLIVEIRA LIMA	Incorreção na documentação
SIDELCINA SODRÉ SOARES	Incorreção na documentação
FABIO SANTOS DE SANTANA	Incorreção na documentação
LIANE OLIVEIRA D ANUNCIAÇÃO	Incorreção na documentação
MARIA APARECIDA DE SOUZA ANJOS	Incorreção na documentação
KAROLINE REIS DOS ANJOS	Incorreção na documentação
ROBSON LUIZ DA SILVA BORGES	Incorreção na documentação
JURANDI DE QUEIROZ SOARES	Incorreção na documentação
SARA ROCHA BARRETO	Incorreção na documentação



(77) 3491-2921
(77) 3491-2922



Rua Lourenço da Silva Pereira, 77
Centro, São Félix do Coribe - BA
Cep: 47670-057



CNPJ: 16.430.951/0001-30



prefeitura@saofelixdocoribe.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B467-64C0-9D90-6BAC-8F1C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B467-64C0-9D90-6BAC-8F1C



Hash do Documento

17c5e608a775ef9a4c337721a3ad1c0c79fae03ee9f16efdacf164e32986d5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/02/2025 18:00 UTC-03:00